

LEI ORDINÁRIA Nº 1467

de 28 de dezembro de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÈS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com pagamento do 13º salário dos funcionários.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser repassado em uma única parcela.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã – MS, 28 de dezembro de 2006

MOYSÉS NERY **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1467/2006 - 28 de dezembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em